



APROVADO  
EM 26/04/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

PROJETO DE LEI Nº 05/2022

"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar no Município de São Mateus do Maranhão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, aprova e encaminha ao Prefeito Municipal para sanção o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar", a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho.

**Parágrafo único:** por razões de interesse local, a critério da municipalidade poderá o chefe do Executivo, por instrumento normativo próprio, sem prejuízo e/ou alteração de registro no calendário municipal, transferir a data de realização dos eventos compreendidos em tal semana, para período distinto, desde que feito com antecedência mínima de 90 (dias), e dado ciência pelos diversos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 2.º** - São objetivos fundamentais da "Semana Municipal da Agricultura Familiar":

- I - Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.
- II - Ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

**Art. 3.º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- I - Sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
- II - Dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III - Estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- IV - Proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- V - Estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

**Art. 4.º** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São Mateus do Maranhão.



APROVADO  
EM 26/09/22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

**Art. 5º** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação

**Art. 8.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias

Plenário Vereador Nonato Nina, da Câmara Municipal  
de São Mateus do Maranhão-MA., 18 de abril de 2022.

#### JUSTIFICATIVA

#### “A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO.”

Deverá ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 25 de julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”, desta forma, passando a fazer parte do calendário das atividades oficiais do município.

As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura em parceria com as demais secretarias, bem como, a Câmara municipal de Vereadores, entidades da sociedade civil, e demais órgãos governamentais dos âmbitos federais e estadual, promovendo fóruns, seminários, palestras, cursos, eventos e outras ações destinadas a divulgar e valorizar esta iniciativa, bem como a sua principal temática.

Considera-se, nesse sentido, quanto à realidade de nosso município, que o momento, para instituição dessa semana é muito adequado e necessário, uma vez que, desde a formação do município temos agricultores familiares, e nesses últimos anos, a categoria tem procurado se organizar e desenvolver seu potencial e suas atividades, bem como o amparo de ações já desenvolvidas pelo governo em qualquer de suas esferas de poder tripartite.

Nota-se que, temos as “feirinhas” que ocorrem em diferentes pontos da cidade com significativa quantidade de produtores. Além disso, temos instituições que trabalham com esse público, dando suporte e subsídio para os mesmos. com objetivo de ampliar as discussões sobre a legislação estadual



APROVADO  
EM 26.09.22

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

e fomentar o município, para que elabore seu Plano Municipal da Agricultura Familiar, logo, esse Semana será um elemento de potencialização dessa realidade.

Bem como promover a compra e venda de diversos produtos, movimentando e beneficiando a economia local cada vez mais.

Por essa proposta de lei, pretendo os seguintes objetivos com a Semana Municipal da Agricultura Familiar de São Mateus do Maranhão:

1. Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de São Mateus do Maranhão, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
2. Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
3. Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
4. Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar, por meio de cursos, palestras e programas de capacitação;
5. Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
6. Criar espaços de debate para os agricultores em questões locais relacionadas com a agricultura familiar e o seu desenvolvimento.
7. Que a prefeitura municipal, haja vista que se tratará de uma semana de forte comércio local, promova local apropriado e seguro, para alocar os produtos daqueles agricultores, que não tem local próprio, para poder armazenar os produtos de suas devidas vendas.

**CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS**

(Caju)  
Vereador